



LEI Nº- 285/2007, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Cria função pública para contratação temporária e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação de 05 (cinco) Monitores para o desenvolvimento das atividades do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da Secretaria Municipal de Ação Social, objetivando atender as necessidades inerentes ao programa instituído pelo governo Federal.

§ 1º.- O salário do contratado na função de MONITOR DO PETI instituído por esta Lei, será o mesmo fixado para a carreira I-A da Lei Municipal nº 038, de 06 de dezembro de 1991.

§ 2º - A autorização prevista no *caput* cessa com o término do repasse para subsidiar as ações do programa de Erradicação do Trabalho Infantil, provenientes do governo Federal.

Art. 2º. - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação de 05 (cinco) Agentes de Endemia para atendimento do plano de combate a DENGUE, em face do Convênio nº 1371/97, do Ministério da Saúde, e seus aditivos, firmados pela municipalidade.

§ 1º - O salário do contratado na função de AGENTE DE ENDEMIAS instituído por esta Lei será o mesmo fixado para a carreira II-A da Lei Municipal nº. 038 de 06 de dezembro de 1991.

§ 2º - A autorização prevista no *caput* cessa com o término do repasse para subsidiar as ações do plano de combate a dengue, em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal nº 138/99, de 03 de maio de 1999.

Art. 3º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação das funções relacionadas no ANEXO ÚNICO,



objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público, no sistema constituído pelas Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2007.

Art. 4º. - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº 270, de 09 de junho de 2006 e os contratados temporariamente estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

Art. 5º Nas contratações a que trata esta Lei serão observados os valores dos vencimentos pagos ao pessoal do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com reajuste na mesma proporção dos servidores municipais, observado a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e na Lei Orçamentária – LOA, dotação de despesas para execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único, do art. 1º e art. 4º, da Lei nº 138/99, de 03 de maio de 1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 28 de fevereiro de 2007.


Estevan Antônio Flório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ANEXO ÚNICO - LEI Nº 285/2007
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - ANO DE 2007

| FUNÇÕES | REMUNERAÇÃO (BRUTO) | QUANTIDADE |
|---------------------------------|---------------------|------------|
| TRABALHADOR BRAÇAL | 351,00 | 35 |
| SERVENTES | 351,00 | 30 |
| AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 351,00 | 6 |
| GUARDA MUNICIPAL | 351,00 | 3 |
| PINTOR | 418,88 | 1 |
| PEDREIRO | 418,88 | 3 |
| TELEFONISTA | 418,88 | 4 |
| MOTORISTAS CATEGORIA "C" OU "D" | 507,54 | 10 |
| OPERADOR DE MÁQUINA | 507,54 | 5 |
| LANTERNEIRO | 507,54 | 1 |
| BORRACHEIRO | 507,54 | 1 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 507,54 | 4 |
| MECÂNICO | 507,54 | 1 |
| PSICOLOGO | 1.184,26 | 1 |
| NUTRICIONISTA | 1.184,26 | 1 |
| FISIOTERAPEUTA | 1.184,26 | 1 |
| FARMACEUTICO | 1.184,26 | 1 |


Estevam Antônio Florio
PREFEITO MUNICIPAL